



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UBS

Processo de Licitação nº 20/2023 DISPENSA N.º 05/2023

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com as empresas:

1- D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.630.233/0001-57**, com sede estabelecida na Rua Coronel Niederauer, nº 540 – Sala 04 – CENTRO – no Município de Santa Maria/RS - CEP: 97020-160, Fone: (55) 3217-3000, Celular: (55) 99978-9359 / (55) 99683-1903, e-mail: dgblicit@gmail.com;

2- ORTO DENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.940.099/0001-32**, com sede estabelecida na Avenida do Contorno, nº 7197 - Bairro Santo Antonio, no Município de Belo Santo Antonio/MG - CEP 30110.470, Telefone: (31) 3296-5050 ou (31) 9918-30119, email: licitação@ortodente.com,

tendo em vista que esta atitude é a mais viável em consonância aos princípios constitucionais, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, inciso II, IV, da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, que dispõe:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material permanente através do Programa Avançar Saúde - Rede Bem Cuidar PORTARIA SES Nº 395/2022 para implementar e melhor atender a população em geral cadastrada na UBS que necessitam de atendimento odontológico.

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação, atendendo os dispositivos do Art. 24, da lei nº 8.666/93 e, em especial, os incisos II e IV, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Assim, ratificamos nossas razões e determinamos a imediata contratação das Empresas com os devidos valores abaixo confirmados cientes de que esta atitude é a mais viável em consonância aos princípios constitucionais.

1- D BERLATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **12.630.233/0001-57**, a qual foi a vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de **R\$ 2.461,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta um reais e quarenta centavos)**;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Vibrador de Gesso com Potenciometro , confeccionado em material de fácil limpeza, pois o gesso não adere ao equipamento; Com ventosas para fixação, eliminando o excesso de ruído e vibração, oferecendo uma melhor fixação; Nível de vibração variável; Indicador luminoso quando o equipamento estiver ligado; Bandeja removível, que facilita a limpeza, após o uso; Nível de ruído: Baixo ruído; Dimensões do produto: 15,5 cm de diâmetro x 10 cm de altura; Dimensão da embalagem: 18 x 17 x 12,5 cm; Peso do produto: 1,195 kg; Peso do produto embalado: 1,280 kg; Tensão: Bivolt, com chave seletora; Ciclo: 3600 vibrações por minuto; Garantia: 1 ano. Marca Biotron	01 unid	485,20	485,20
02	Seladora Odontologica com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes; Após aquecida, selamento instantâneo em 3 segundos; Chassi metálico de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem. 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções; Garantia de 01 ano. Alimentação Bivolt; Tempo de pré aquecimento: Média de 7 minutos; Tempo de selagem após aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm; Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm; Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM; Área Selada: 25 CM x 10 MM; Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado 1,170 g. Marca Biotron	01 unid	397,30	397,30
03	Fotopolimerizador e Clareador Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Profundidade de polimerização de 6mm; Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; Bivolt automático 100V – 240V; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Tempo de uso com carga total – 120 minutos; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica	02 unid	789,45	1.578,90



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Pode ser utilizado com ou sem fio; •Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Marca Schuster			
TOTAL				2.461,40

2- ORTO DENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.940.099/0001-32**, a qual foi a vencedora do item 04, com o valor total de **R\$ 1.779,00 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais)**,

04	Ultrassom cavitador sonico air scaler e jato de bicarbonato. Embalagem com 1 jato jet star + 1 cavitador air scaler + 3 pontas ultrassônicas sortidas. modelos sicle, perio e universal. Indicados para procedimentos de profilaxia e periodontia. Jetstar é um compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. air scaler: Conectado a alta rotação da cadeira odontológica. Encaixe flex e bordem. Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental. Desenho estilizado, cabo anatômico e baixo peso. Sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante. Chave extratora desenvolvida de modo a proteger os insertos no momento da troca. Conexão: borden/midwest. Fácil instalação. Consumo de ar: 10-26 l/min. Nível de som: 66 db. Frequência mínima: 5,2 khz. Peso líquido: 52g ou 183 oz. Instrumento totalmente autoclavável. Garantia de 12 meses a partir da data de compra contra defeito de fabricação. Vida útil: mínima 250 ciclos. Registro na anvisa: Princípio de ação mecânico obtido pela a emissão de jato de cristais bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; capaz de efetuar a remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; Leve; agilidade no manuseio; ponteira autoclavável; facilidade na desobstrução, Marca MICRODONT	01 kit	1.779,00	1.779,00
-----------	--	---------------	-----------------	-----------------

3. DO VALOR:

3.1. O valor do contrato compreende o total por empresa vencedora, cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, em parcela única, em até quinze(15) dias da entrega, através de depósito em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação de nota fiscal e a conferência do responsável.

Os valores a serem pagos são:

1- Para a empresa **D BERLATO & CIA LTDA**, CNPJ nº **12.630.233/0001-57**, o valor total de **R\$ 2.461,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta um reais e quarenta centavos)**;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2- Para a empresa **ORTO DENTE LTDA**, CNPJ nº **25.940.099/0001-32**, o valor total de **R\$ 1.779,00 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais)**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010801-2297000 – REDE BEM CUIDAR

44.90.32.0000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:

5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

5.9. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

a) Se não cumprir com o definido no Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **EDUARDA CARDOSO DA COSTA - CPF: 815.664.250-34**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

10.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

10.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados na página oficial do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos Legais

11. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 28 de Março de 2023.

José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA D BERLATO & CIA LTDA.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º **89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa **D BERLATO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **12.630.233/0001-57**, com sede estabelecida na Rua Coronel Niederauer, n.º 540 – Sala 04 – CENTRO – no Município de Santa Maria/RS - CEP: 97020-160, Fone: (55) 3217-3000, Celular: (55) 99978-9359 / (55) 99683-1903, e-mail: dgblicit@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Dener Gomes Berlato**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9088207106 SSP/PCRS, CPF n.º 014.856.210-89, residente e domiciliado na Rua Coronel Niederauer, n.º 540, no Município de Santa Maria/RS, CEP: 97020-160, e a empresa **ORTO DENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **25.940.099/0001-32**, com sede estabelecida na Avenida do Contorno, n.º 7197 - Bairro Santo Antonio, no Município de Belo Santo Antonio/MG - CEP 30110.470, Telefone: (31) 3296-5050 ou (31) 9918-30119, email: licitação@ortodente.com, neste ato representada pelo Sr. **Pablo Nunes Moyses**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º .M.7795145 SSP/PCRS, CPF n.º 032.768.3376.76 residente e domiciliado na Rua Via Láctea, n.º 372, Bairro Santa Lúcia, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP 30360.270, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 04/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 18/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente através do Programa Avançar Saúde - Rede Bem Cuidar Portaria SES Nº 395/2022 para implementar e melhor atender a população em geral cadastrada na UBS que necessitam de atendimento odontológico:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Vibrador de Gesso com Potenciometro, confeccionado em material de fácil limpeza, pois o gesso não adere ao equipamento; Com ventosas para fixação, eliminando o excesso de ruído e vibração, oferecendo uma melhor fixação; Nível de vibração variável; Indicador luminoso quando o equipamento	01 unid	485,20	485,20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luisz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	estiver ligado; Bandeja removível, que facilita a limpeza, após o uso; Nível de ruído: Baixo ruído; Dimensões do produto: 15,5 cm de diâmetro x 10 cm de altura; Dimensão da embalagem: 18 x 17 x 12,5 cm; Peso do produto: 1,195 kg; Peso do produto embalado: 1,280 kg; Tensão: Bivolt, com chave seletora; Ciclo: 3600 vibrações por minuto; Garantia: 1 ano. Marca Biotron			
02	Seladora Odontologica com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes; Após aquecida, selamento instantâneo em 3 segundos; Chassi metálico de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto; Área de selagem em aço inoxidável; Aquecimento uniforme em toda a área de selagem. 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem; Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação; Não necessita manutenções; Garantia de 01 ano. Alimentação Bivolt; Tempo de pré aquecimento: Média de 7 minutos; Tempo de selagem após aquecida: 3 segundos; Dimensões do produto: 36 x 11 x 6,5 cm; Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm; Potência: 50 W; Área de selagem: 30 CM x 14 MM; Área Selada: 25 CM x 10 MM; Peso do produto: 1,085 Kg; Peso do produto embalado 1,170 g. Marca Biotron	01 unid	397,30	397,30
03	Fotopolimerizador e Clareador Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Profundidade de polimerização de 6mm; Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; Bivolt automático 100V – 240V; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Tempo de uso com carga total – 120 minutos; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Pode ser utilizado com ou sem fio; •Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Marca Schuster	02 unid	789,45	1.578,90
TOTAL				2.461,40
04	Ultrassom cavitador sonico air scaler e jato de bicarbonato. Embalagem com 1 jato jet star + 1 cavitador air scaler + 3 pontas ultrassônicas sortidas. modelos sicle, perio e universal. Indicados para procedimentos de profilaxia e periodontia. Jetstar é um	01 kit	1.779,00	1.779,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



	compacto sistema de profilaxia e remoção de manchas dentárias que funciona conectado ao equipo odontológico. air scaler: Conectado a alta rotação da cadeira odontológica. Encaixe flex e bordem. Movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental. Desenho estilizado, cabo anatômico e baixo peso. Sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante. Chave extratora desenvolvida de modo a proteger os insertos no momento da troca. Conexão: borden/midwest. Fácil instalação. Consumo de ar: 10-26 l/min. Nível de som: 66 db. Frequência mínima: 5,2 khz. Peso líquido: 52g ou 183 oz. Instrumento totalmente autoclavável. Garantia de 12 meses a partir da data de compra contra defeito de fabricação. Vida útil: mínima 250 ciclos. Registro na anvisa: Princípio de ação mecânico obtido pela a emissão de jato de cristais bicarbonato de sódio, impulsionado por ar e água sob pressão; capaz de efetuar a remoção de impurezas da superfície do esmalte dentário; Design ergonômico; Leve; agilidade no manuseio; ponteira autoclavável; facilidade na desobstrução, Marca MICRODONT			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará a empresa **D BERLATO & CIA LTDA**, a qual foi a vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de **R\$ 2.461,40 (Dois mil quatrocentos e sessenta um reais e quarenta centavos)**, cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, em parcela única, em até quinze(15) dias da entrega, através de depósito em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação de nota fiscal e a conferência do responsável.

O Município de Entre-Ijuís, pagará a empresa **ORTO DENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.940.099/0001-32**, a qual foi a vencedora do item 04, com o valor total de **R\$ 1.779,00 (Hum mil setecentos e setenta e nove reais)**, cujo pagamento será feito pela tesouraria do município, em parcela única, em até quinze(15) dias da entrega, através de depósito em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação de nota fiscal e a conferência do responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço e os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

- Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;

- b)** Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA;
- d)** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e)** Zelar pela boa qualidade do material, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g)** Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Compete à EMPRESA:

- a)** Entregar o produto, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital.
- b)** Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c)** Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d)** Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento;
- e)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f)** Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g)** Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;
- h)** Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

Os Materiais deverão ser entregues junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís no prazo de até vinte (20) dias da assinatura do contrato sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, tendo assegurado o seu prazo de garantia.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato poderá ser cancelado caso haja impossibilidade por razão de força maior, tais como perigo iminente de risco de vida, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e outros que forem pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O descumprimento total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, previstas, em especial, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **EDUARDA CARDOSO DA COSTA - CPF: 815.664.250-34**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, troca e/ou substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010801-2297000 – REDE BEM CUIDAR

44.90.32.000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

b) A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, e nos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

c) O **MUNICÍPIO** propiciará as condições acordadas para que a **EMPRESA** cumpra seu objetivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- e) A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a EMPRESA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- f) O MUNICÍPIO não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortúnica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento, não gerando qualquer vínculo empregatício com funcionários, preposto ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas.

Entre-Ijuís/RS, de Março de 2023

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

D BERLATO & CIA LTDA
CNPJ nº 12.630.233/0001-57
Dener Gomes Berlato
EMPRESA

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

ORTO DENTE LTDA
CNPJ: 25.940.099/0001-32
Pablo Nunes Moyses
EMPRESA

TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA DA EMPRESA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - Declaração geral e de inexistência de impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:, -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos nesta Dispensa nº 05/2023, para a celebração do Contrato e que:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de Março de 2023.

Representante Legal
Cargo
CPF